

ESTADO DE MINAS
GERAIS PREFEITURA

DE PIRAPORA

SECRETARIA DE
GOVERNO
EDITAL CMDCA
CHANCELA Nº 01/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CHANCELA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SE DARÁ PELO FUNDO MUNICIPAL.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA- Pirapora-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1373/1996 , instituído pela Lei Federal 8.069/90 de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) , torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - do Município de Pirapora- MG para o ano de 2025, conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 05 de agosto de 2025 , que aprovou este Edital, e tem como objeto a SELEÇÃO PÚBLICA PARA CHANCELA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SE DARÁ PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA- MG.

1.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público, estarão **AUTORIZADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS** Financeiros para o Fundo para Infância e Adolescência - FIA, a fim de que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei no 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais no Município de Pirapora- MG, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

2.1.1 Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.2 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais.

2.2 O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Pirapora-MG.

2.2.1 Este Edital possui como público-alvo, nos Eixos e Diretrizes que o compõem, crianças e adolescentes, de acordo com o recorte etário:

Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;

Primeira e primeiríssima infância: bebês e crianças entre 0 e 6 anos e entre 0 e 3 anos, respectivamente; Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Caberá à Organização da Sociedade Civil - OSC informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Diretriz em que inscrever seu(s) projeto(s).

2.3 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemple ações previstas no item **3.2** deste Edital.

Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA e captados pelas Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental que deverão estar com o Registro no CMDCA válido, na data de submissão dos projetos.

Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos, do recurso captado 20% do valor ficará para as despesas do FIA/ CMDCA e 80% do valor será destinado ao referido projeto, conforme deliberação do CMDCA assegurado este direito através da resolução do Conanda nº157/2010.

2.4 Cada Organização Social poderá apresentar quantos projetos achar importante para contribuir com a política municipal em prol das crianças e adolescentes de Pirapora- MG, desde que seus objetos não sejam idênticos ou similares.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 Os **objetivos específicos** para a seleção de projetos **é fomentar** e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Pirapora, através:

Do Direito à Vida e à Saúde;

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência

Familiar e Comunitária;

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

3.3 As organizações da Sociedade Civil deverão caracterizar, se o(s) projeto(s) apresentados são de Manutenção ou de inovação,

que atendam prioritariamente os eixos conforme descrito abaixo:

Eixo 1: Direito a Política do meio ambiente

○1- Desenvolver ações de preservação ambiental com crianças e adolescentes.

2- Ações relativas á educação ambiental, atuando direta e indiretamente crianças, adolescentes e familiares, estimulando a consciencia ambiental e valorização do meio em que vive.

Eixo 2: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

1 . Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;

2. Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;
3. Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.
4. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara e transtornos mentais nos serviços do esporte;
5. Projetos que oferecem reforço escolar, em contra turno do ensino regular com apoio de profissionais da psicopedagogia.
6. Projetos que promovam o fortalecimento da cultura local através de danças, teatros, musicalização e outras manifestações artísticas e culturais.

Eixo 3: Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

1. Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
2. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara e transtornos mentais visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
3. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
4. Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
5. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara e transtornos mentais que visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos.

Eixo 4: Da Proteção e Enfrentamento a Violência Infância Juvenil

1. Campanhas educativas voltadas à sensibilização da comunidade sobre os direitos da criança e do adolescente e os canais de denúncia de violações (Disque 100, Conselho Tutelar, entre outros).
2. Oficinas, rodas de conversa e ações formativas com crianças, adolescentes, famílias e profissionais, sobre prevenção à violência, autocuidado, autoestima, sexualidade e construção de vínculos saudáveis.
3. Atendimentos psicossociais a vítimas de violência e seus familiares, com escuta qualificada e encaminhamento aos serviços da rede (Saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc.).
4. Capacitação de profissionais e lideranças comunitárias para identificação de sinais de violência e atuação em rede.
5. Atividades socioeducativas e culturais que promovam a proteção, o protagonismo e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.
6. Articulação com escolas e unidades de saúde para ações preventivas e de identificação precoce de situações de risco.
7. Acompanhamento de famílias em situação de negligência ou vulnerabilidade social, em parceria com os equipamentos da assistência social.
8. Criação de espaços seguros e protetores, promovendo ambientes acolhedores para convivência, expressão e escuta de crianças e adolescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes

condições:

- I Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e dos requisitos para celebração de parceria previstos pela Lei Federal nº 13.019/2014;
- II Apresentar os Anexos I, II e V devidamente preenchidos em formato PDF aberto (não sendo uma imagem), e os Anexos III e IV em formato aberto Excel, e em conformidade com os modelos previstos neste Edital;
- III **Possuir Registro válido no CMDCA de Pirapora;**

5- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou especialista que não seja membro desse colegiado.
- 5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a inscrição de seu(s) projeto(s), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá enviar os seguintes documentos, assinados pelo Presidente ou pelo Representante Legal da OSC, em um único documento PDF (não imagem):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição e Declaração de Ciência e Concordância, no qual a Organização da Sociedade Civil - OSC concorda com as disposições previstas no Edital FIA/2024 e em seus Anexos;

II - Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho, contendo breve histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC, descrição técnica do projeto, temática que se enquadre no Eixo e respectiva Diretriz escolhida, informando quais atividades serão desenvolvidas e de que forma serão executadas;

III - Anexo III - Planilha Orçamentária, na qual deve-se apresentar a previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades do projeto, deve-se incluir as despesas previstas através de 03 orçamentos(para cada item) fornecido pelas empresas e não elaborado pela entidade;

IV - Anexo IV – Declaração de Instalação e Condições Materiais, na qual se declara a disposição ou aquisição de estrutura necessária para a realização do projeto.

V - **Registro no CMDCA válido.**

Os documentos citados no item 6.1, deverão ser digitalizados, assinados eletronicamente

e enviados para o e-mail cmdca.pirapora05@gmail.com até o prazo de 04/09/2025 a 21/09/2025 até às 00:00 horas.

6.2 - Não serão admitidas propostas encaminhadas após os prazos determinados neste Edital, sob qualquer hipótese, assim como

6.3 - Não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação do edital.

6.4 - Também não serão aceitos Anexos em modelos diferentes dos presentes neste Edital.

6.5 - O CDMCA publicará relação de projetos inscritos no presente edital para publicidade e acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil.

6.6- Para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo II) e das Planilhas Orçamentárias (Anexo III), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FIA:

I - Remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e a qualificação técnica necessária para a função execução da desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria; e

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devidamente previstos no Plano de Trabalho.

IV - Transporte para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus para passeios ou similares);

V- Despesas correntes, compreendendo aluguel, eletricidade, água, telefone, internet, gás e outras relacionadas, as quais devem guardar proporcionalidade com o efetivo uso do projeto;

VI - Alimentação para beneficiários;

VII - Custos indiretos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis e de assessoria jurídica, por exemplo);

6.7 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

6.8- A inadimplência da OSC em relação aos seus encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.9. Serão detalhados, no Plano de Trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto de responsabilidade da organização, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

6.10 Não será permitida a utilização dos recursos do FIA para as seguintes despesas:

I - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência, e/ou que sejam empregados para finalidade diversa da estabelecida na parceria;

II - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no

caso dos termos de fomento em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;

III - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira;

IV Despesas da Organização da Sociedade Civil - OSC com seu próprio funcionamento ou outras parcerias;

V- Com táxi, aplicativos de transporte, locação de veículos, passagens aéreas, combustível e estacionamento para funcionários da Organização da Sociedade Civil - OSC para atividades que não se relacionem ao projeto em execução.

7. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

7.1- Para os projetos aprovados será autorizada captação de recursos pelo Certificado de Autorização para Captação - CAC, instrumento com validade de 02 (dois) anos, que permite a captação junto a pessoas físicas ou jurídicas, passíveis do benefício de renúncia fiscal, nos termos da legislação federal vigente.

7.2- Os Certificados serão deliberados na reunião plenária do CMDCA posteriormente ao final da análise dos projetos pela comissão de Avaliação.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS

8.1 - O Certificado de Autorização para Captação - CAC será emitido, em até 5 (cinco) dias úteis após a deliberação da plenária, contendo o valor autorizado para captação e serão enviados às Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Executiva do CMDCA.

A liberação dos recursos captados para projetos classificados como complementares / manutenção, se dará da seguinte forma:

Considera-se projeto de manutenção aquele que dá continuidade a ações já executadas nos últimos 24 meses pela OSC, preservando sua metodologia e público-alvo.

Considera-se projeto inovador aquele que propõe ações inéditas no município ou significativamente distintas das anteriormente realizadas pela OSC.

§ 1º Se tratando de projeto para captação de recurso de manutenção à uma ação financiada parcialmente pela organização com termo de parceria vigente, a OSC deverá apresentar despesas diferentes daquelas presente no Plano de trabalho pactuado e as metas e o monitoramento serão aquelas contidas no mesmo Plano.

§ 2º Os valores captados nesta modalidade poderão ser requisitados pela OSC automaticamente a cada entrada do recurso no Fundo, sendo sempre respeitadas a retenção dos 20%.

8.2. A liberação dos recursos captados para projetos classificados como inovadores, se dará da seguinte forma:

§ 1º Atingindo a totalidade do montante a ser captado a Organização Beneficiária tem 90 dias para efetuar o requerimento de repasse. Findado este prazo e não havendo manifestação da

Organização da Sociedade Civil, o recurso será integralizado na totalidade ao Fundo.

9. DAS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL

9.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas: Admissão; Avaliação; Adequação e Recurso; Homologação; Celebração.

Seção I - Da Fase de Admissão

9.2 - A comissão de Avaliação será responsável pela análise e conferência da documentação enviada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para fins de apreciação das condições de admissibilidade do(s) projeto(s) inscrito(s) no presente Edital.

9.3 - Caso seja constatada a ausência de documentos ou a sua não conformidade com os requisitos deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC será notificada via e-mail, em até 5 (cinco) dias corridos contados do término do período de análise conforme cronograma, a fim de sanar as inconsistências.

9.4 - A Organização da Sociedade Civil - OSC que for notificada deverá, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias corridos contados da notificação, cumprir a solicitação, encaminhando, via e-mail **cmdca.pirapora05@gmail.com**, a(s) correção(ões) solicitada(s), sendo que o não saneamento das inconsistências dentro deste prazo acarretará a não admissão do projeto.

9.5 - Os projetos "admitidos" seguirão para a Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Avaliação e os projetos "não admitidos" serão passíveis de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação, nos termos do art. 5º, inciso LV, da CF/88 e art. 56 da Lei nº 9.784/1999."

Seção II - Da Fase de Avaliação

9.6 - Os projetos admitidos serão avaliados pela comissão designada pelo CMDCA para este fim.

9.7 - A comissão irá analisar os seguintes pontos:

Cumprimento dos Objetivos 60 (sessenta) pontos			
Critérios de Julgamentos	Notas de 01 a 10	Parcialmente Notas de 01 a 05	Nota 0 (zero)
Adequação ao tema, de acordo com os eixos			
Critérios técnicos do Projeto (impacto social)			
Metodologia aplicada			
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos			
Atividades e resultados esperados			
Apresenta ações de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos			

9.8 - Os membros da comissão farão suas avaliações individuais e as notas serão somadas para se chegar a média matemática do grupo.

9.9 - A pontuação 0 (zero) em qualquer um dos cinco indicadores desclassifica o projeto.

9.10 - Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o projeto que:

I – obtiver maior nota no critério ‘Adequação ao tema’; persistindo o empate,

II – beneficiar o maior número de crianças/adolescentes; permanecendo o empate,

III – ser de organização com sede no município há mais tempo.

9.11 Os projetos que obtiverem 30 pontos ou mais serão classificados para receberem o Certificado.

9.12 - Os projetos que obtiverem 29 ou menos pontos, serão classificados como “pendentes”.

9.13 - Havendo um volume grande de projetos a serem avaliados, a comissão de avaliação poderá solicitar à Plenária do CMDCA mais tempo para avaliar os projetos e deverá publicar novo cronograma.

Seção III - Da Fase de Adequações e Recursos

9.14 - Os projetos declarados “pendentes”, serão notificados via email pela Comissão de avaliação e deverão proceder às adequações e ajustes apontados no parecer emitido pela Comissão de Avaliação.

9.15 - As Organizações que tiverem projetos “pendentes” terão 3 (três) dias úteis para sanar as pendências e reapresentar o Plano de Trabalho.

9.16- Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, considerando todos os apontamentos constantes nos pareceres técnicos presentes no respectivo projeto.

9.17 - Não serão consideradas adequações que apresentem:

I Nova proposta de Plano de Trabalho;

II Gastos diversos da proposta inicial ou das correções apontadas pelo(s) parecer(es) técnico(s);

III Alterações do Eixo e/ou Diretriz indicados quando da inscrição do projeto;

IV Alteração do escopo do projeto.

9.18 - As adequações e recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em resposta do e-mail **cmdca.pirapora05@gmail.com** enviado pela Comissão de Avaliação a Organização da Sociedade Civil, contendo:

I Ofício com justificativa das alterações realizadas e demais alegações que a Organização da Sociedade Civil - OSC julgue pertinentes, dirigido à Comissão de Avaliação.

II Plano de Trabalho (Anexo II) e Planilhas Orçamentárias (Anexos III e IV) devidamente modificados.

9.19- A apresentação dos resultados das adequações e recursos será divulgada em Reunião Ordinária do CMDCA, conforme cronograma previsto no presente Edital.

9.20- Não caberá novo recurso após a decisão do resultado desta Fase Recursal proferida pela Comissão de Avaliação.

SEÇÃO IV – Da Homologação

9.21- Encerrado o processo de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará ao CMDCA relação completa contendo nome das Organizações da Sociedade Civil, nome do projeto, valor para que a plenária possa deliberar sobre a confecção dos Certificados de Captação.

9.22- Em até 05 (cinco) dias úteis após a deliberação da Plenária, a Secretaria Executiva expedirá o Certificado de Captação que será assinado pelo Presidente do CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e despachado para as Organizações da Sociedade Civil.

SEÇÃO V – Da Celebração

9.23 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

- a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico. No período entre a análise de documentos e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- b) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- c) A OSC deverá apresentar Plano de Trabalho e Planilha orçamentária atualizada para celebração do Termo de Fomento.
- d) O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.24. Os proponentes das propostas selecionadas deverão **digitalizar e assinar eletronicamente os documentos** observados sempre os respectivos prazos de validade e enviar pelo email **cmdca.pirapora05@gmail.com**.

9.25. A documentação deverá conter:

- a) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br.
- b) Estatuto da instituição ou documento equivalente, conforme item 9.23 do edital, caso tenha sido atualizado, enviar a versão atualizada.
- c) Ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício ou documento equivalente; conforme item 9.23 do edital.
- d) Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade; conforme item 9.23 do edital.
- e) Comprovante de endereço de sede no município de Pirapora sede atual; ou local de execução do referido Projeto.
- f) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço (ANEXO V);
- g) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO V);
- h) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, (ANEXO VI);
- i) Declarações do representante legal da Instituição, com informações que atendam às vedações previstas, no art. 39 da mesma Lei 13.019/2014, (ANEXO VII);
- j) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo VIII);
- k) Declaração de Capacidade Técnica Operacional (Anexo IX);
- l) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- n) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- o) No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, **1 ano com cadastro ativo**; e

II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) Declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.26. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da lei 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (§ 1º, art. 28. Lei 13.019/2014)

I - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 19.6 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos. 33 e 34 da lei 13.019/2014. (§ 2º, art. 28. Lei 13.019/2014)

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 Fica assim estabelecido o cronograma deste edital:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital	04/09/2025
Apresentação e entrega de propostas	04/09/2025 a 21/09/2025
Período de análise das propostas apresentadas	22/09/2025 a 26/09/2025
Publicação do resultado preliminar	30/09/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	30/09/2025 a 02/10/2025
Análise dos recursos interpostos pela Comissão	02/10/2025 a 03/10/2025
Publicação do Resultado Final	07/10/2025

10.2 Havendo necessidade, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a Plenária do CMDCA, alteração de data e aumento de prazos em cada uma das fases, devendo ser feita publicação do novo cronograma no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sempre no mesmo endereço.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram o presente Edital, o Cronograma (item 10); seus Anexos (Anexo I – Declaração de ciência e concordância; Anexo II – Proposta de Plano de Trabalho; Anexo III – Planilha Orçamentária;; Anexo IV - Declaração de Instalação e Condições Materiais);

11.2 Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail: **cmdca.pirapora05@gmail.com**

11.3 Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil – OSCs

11.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA- Pirapora, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA - Pirapora, da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais e da Prefeitura Municipal de Pirapora. As OSCs deverão publicar relatórios semestrais de execução física e financeira em seu site oficial e encaminhar cópia ao CMDCA, para divulgação no portal da transparência municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.5 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela comissão de avaliação, ad referendum da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pirapora.

11.6 Toda a comunicação complementar sobre este edital, tais como: publicação de resultados preliminares, aberturas de prazos para adequação e pedido de revisão, alteração de cronograma (se houver) e demais atos relacionados a este edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo o acompanhamento destas notícias de total responsabilidade da Organização Social interessada, não sendo o CMDCA responsável por descumprimento de alguma indicação por parte da Organização Social.

Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital ou em editais complementares deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma.

11.7 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pirapora, de 03 setembro de 2025

Ana Paula Lima Ribeiro

Presidente do CMDCA/ Pirapora- MG

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO I –FICHA DE INSCRIÇÃO

Pirapora/MG, _____ / ____ /2025.

Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Comissão de Seleção Chamamento Público 001/2025

Pelo presente, o Sr (a)....., representante legal da CPF, residente na , vem solicitar

a inscrição da organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público 001/2025/CMDCA.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter Social e sem fins lucrativos.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante e CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio de seu(s) representante(s) legal(is), , a Organização da Sociedade Civil - OSC

[nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n / - , declara que:

Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital FIA DE PIRAPORA 2025 e em seus anexos; Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

As despesas do objeto do projeto apresentado neste Edital, para financiamento de recursos via FIA PIRAPORA- MG, não recebem e não receberão outros recursos públicos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

O objeto deste projeto não é idêntico ou similar ao de outro projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital;

Compromete-se a informar caso haja alterações após a assinatura deste documento que representem desrespeito ao estipulado neste Edital.

Pirapora , ___de _____de 20__.

Assinatura

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

**Anexo III- Modelo de Proposta de
Plano de Trabalho**

Utilizar papel timbrado da
organização

1.	IDENTIFICAÇÃO: <i>(Nome da Organização da Sociedade Civil)</i>
NOME DO PROJETO:	
DIRETRIZ DO EDITAL: <i>(em consonância com o Edital)</i>	

2.	APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
CNPJ nº: <i>(obrigatório)</i>			
Banco:	Agência:	C/C Geral:	
Registro no CMDCA nº: <i>(obrigatório)</i>	Validade do Registro: <i>(obrigatório)</i>		
Endereço Completo:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
E-mail:	Home Page: <i>(site oficial)</i>		
Responsável pelo projeto: <i>(obrigatório)</i>			
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail: <i>(está será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)</i>			
Responsável Legal da OSC: <i>(obrigatório)</i>			
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail: <i>(está será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)</i>			
3.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
Endereço de Execução do Projeto:		Nº:	Comp:
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
Objetivo Geral: <i>(Descrição do objetivo geral visa identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação. Exemplificando: “Estimular as competências linguísticas orais dos beneficiários, por meio de um ambiente seguro e mediado, em que possam compartilhar e aprofundar discursivamente suas experiências de vida e aprofundar suas capacidades de absorver conteúdos artísticos, reconhecendo e valorizando traços de sua cultura.”</i>			
Sumário do Projeto: <i>(é a síntese do projeto. Exemplificando: “O projeto é estruturado em jogos teatrais e roda de conversa para crianças de idade entre 07 a 12 anos no contraturno escolar”)</i>			
Nº de beneficiários atendidos (diretos): <i>(o público atendido pelo projeto)</i>			
Nº de beneficiários indiretos: <i>(a abrangência do público atendido)</i>			
Duração do Projeto: <i>(nº de meses - o total de meses de execução do projeto)</i>			
Valor Global do Projeto: <i>(valor total do projeto – projeto + 20% retenção do Fundo)</i>			

(utilizar papel timbrado da Organização)

1.	IDENTIFICAÇÃO: <i>(Nome da Organização da Sociedade Civil)</i>
NOME DO PROJETO:	
DIRETRIZ DO PROJETO: (GERAL ou PRIORITÁRIA) <i>(em consonância com o Edital - caso não informado o projeto será desclassificado)</i>	
2.	APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Histórico da OSC: <i>(em formato de texto, redigir sobre a apresentação da instituição, seu histórico, tempo de existência, quais os projetos mais importantes, o público atendido ou sua história de trabalho, o histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).</i>	
Apresentação e Justificativa do projeto: <i>(Descrever a pertinência da proposta para o projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a qualidade de seu trabalho e capacidade de efetivar o projeto evidenciando os benefícios econômicos, culturais e sociais a serem alcançados pela parceria).</i>	
3.	OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA: <i>(Descrição dos objetivos gerais e específicos de forma a identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação)</i>
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos:	
Abrangência Geográfica: <i>(indicar o (s) bairro (s) e CRAS referenciado que será (ão) atendido (s) e sua caracterização)</i>	
Critérios para escolha de beneficiários diretos: <i>(como serão selecionados)</i>	
Beneficiários Diretos: <i>(público a ser atendido, especificar os beneficiários diretos por bairro)</i>	
Beneficiários Indiretos: <i>(especificar)</i>	
4.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Duração: <i>(tempo total - limite de até 24 meses)</i>	
Início e término: <i>(registrar a previsão para execução)</i>	
Calendário/Formato Mensal: <i>(de acordo com a duração, previsão de início e término, apresentar o calendário global do planejamento das ações, incluindo as atividades extracurriculares ou temas complementares destacando os locais de atendimento, caso contenha atividades que ocorrerão em espaços descentralizados – turmas ou grupos, dias da semana, carga horária, aulas, workshops, palestras, eventos, torneios, local de realização, etc.)</i>	
Carga horária das atividades por turma ou grupos:	
Número de turmas, grupos e/ou eventos:	

Carga horária para temas extracurriculares: *(os temas extracurriculares fazem parte da demanda cotidiana que afetam a sociedade, em especial crianças e adolescentes. Compreende-se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade coibindo tais práticas através das discussões com disseminação de informações, independente da especificidade dos projetos. (trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências, etc.)*

5. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS:** *(Descrição do planejamento, considerando as atividades a serem realizadas para a consecução dos objetivos elencados, em uma sequência lógica e cronológica, permitindo o acompanhamento pela da execução do escopo da parceria. Para isso, necessário estabelecer prazos de execução viáveis e exequíveis para o desenvolvimento das atividades propostas, expressos em dias ou em meses, em cronograma que contemple a execução de cada uma das etapas.)*

6.	METODOLOGIA: <i>(Descrever os projetos e atividades a serem realizados, discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto. Além disso, estar ordenados em uma sequência lógica e cronológica.)</i>	
7.	CAPACIDADE OPERACIONAL: <i>(Discorrer sobre os recursos materiais existentes e/ou necessários e/ou recursos humanos detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)</i>	
8.	METAS E MEIO DE AFERIÇÃO	
Meta	Atividade	Meio de Aferição
Meta 1		
Atividade 1		
Atividade 2		
Meta 2		
Atividade 1		
Atividade 2		
Atividade 3		

(colocar quantas metas e quantas forem necessárias para atingir os resultados esperado)

9 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexos com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1 Estimativa de materiais de consumo necessários para as atividades do projeto

Exemplos: “Material de escritório (papel sulfite, toner PB e colorido, canetas, pranchetas, etc).” “Materiais de limpeza: vassouras, rodos, pás, saneantes, sacos de lixo, coletores de material reciclável.”

Kit Higiene: os kits distribuídos nas contações de histórias, referente aos temas de conscientização será disponibilizado 1 kit por participante x 2 eventos = 120 kits.”

9.2 Estimativa de material pedagógico necessário para o desenvolvimento do projeto

(realização das atividades e eventos);

Exemplo: “Para as atividades propostas serão necessários: 05 quebra-cabeça de 100 peças, 09 Blocos de bichos, 05 ABC dos bichos da floresta e 10 conjuntos de números de 01 a 10.”

9.3 Estimativa de material visual e de comunicação (cartazes, folhetos, etc.);

Exemplo: “02 unidades por beneficiário da camiseta do projeto (algodão, silk screen personalizado, tamanhos P, M, G e GG, gola V ou similar) = 80 unidades.”

9.4 Transporte dos beneficiários diretos (locação de ônibus, vans e/ou vale-transporte);

Exemplo: “Serão alugados 02 ônibus de 45 lugares que já incluem seguros, que serão utilizados para as crianças irem da sede até o parque e o retorno ocorrerá para sede ao final do dia.” **Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos,** guardando o devido nexos com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas;

9.5 Exemplo: “Kit Lanche por oficinas, sendo: 1 alimento sólido, 01 líquido, 01 fruta e/ou snack (01 unidade por beneficiário por oficinas: 60 beneficiários por semana x 02 oficinas x 4 semanas x 10 meses = 480 unidades por mês).”

9.6 Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição;

Exemplo: “Aquisição de 12 Kits com 10 peças de canecas plásticas de 310ml; 27 copinhos com Tampa e Bico; 10 Kits de cumbuca multiuso - Tigela de 750ml com 10 peças;

9.7 Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se

haverá custo para os eventos, torneios, passeios, etc.

Exemplo: “Todas as atividades são gratuitas e realizadas nas dependências da Instituição parceira.”

9.8 Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

Orientações:

Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;

O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem;

Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada

(Exemplos: pessoa jurídica, palestrante, oficineiro, entre outros - vide Quadro 2);*

Os custos indiretos, (**Exemplo:** *serviços contábeis e de assessoria jurídica*), devem ter consonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto;

Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição(ões), número de horas trabalhadas nasemana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:					
Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
Exemplo:	Exemplo:		Exemplo:	Exemplo:	Exemplo:
01 Pediatra	Profissional dedicado à assistência médica durante o tratamento dos pacientes internados		390h	CLT	R\$ 8.082,82
----	----	----	----	----	----
* Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos: CLT, RPA, Contrato, Estágio, etc.)					

Relação de metas com os repasses financeiros

Repasses	Metas a serem desenvolvidas
1º. Repasse	
2º. Repasse	
3º. Repasse	
4º. Repasse	
5º. Repasse	

Declaração

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que as atividades serão executadas gratuitamente e que as despesas do projeto aqui apresentado não têm outra fonte de financiamento.

Identificação e Assinatura dos Responsáveis

Pirapora, xx de xxxxxxxx de xx

Nome
Presidente
CPF: 000.000.000-00

Nome
Função /
Téc.
Responsável CPF:
000.000.000-00

ANEXO IV – Planilha Orçamentária**MODELO**

DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS - ORÇAMENTO				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Recursos Humanos (especificar)				
Sub Total (1)				
2. Divulgação/Serviços de terceiros (especificar)				
Sub Total (2)				
3. Material apoio e promocional (especificar)				
Sub Total (3)				
4. Serviço de Terceiros (especificar)				
Sub Total (4)				
5. Outras despesas (especificar)				
Sub Total (5)				
TOTAL: (1)+(2)+(3)+(4)+(5)				

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº. 13.019/2014 combinado com o art. 39 do Decreto Municipal nº. 57.575/2016, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil]*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no. .../- , dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pirapora, de de 20__.

Assinatura

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO
OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE
(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Declaramos, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que o _____, CNPJ sob nº _____ com sede na _____/_____ Pirapora – MG, celebrou parcerias com o _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, para a execução do objeto de natureza semelhante da parceria, sendo assim possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria.

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS.: Declaração emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

OBS.:DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE DIGITALIZADA ANEXO À PROPOSTA E AO PORTIFÓLIO ASSINADAS ELETRONICAMENTE NO EMAIL: cmdca.pirapora05@gmail.com

ANEXO VII RELAÇÃO
NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome	CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome	CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome	CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Pirapora, _____ de _____ de 202-.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Pirapora/MG, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há ____(__) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO**

Eu, [_____], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Pirapora, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro, ainda, que NÃO serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____(identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Pirapora;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora, _____ de _____ de 202-.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pirapora - MG, _____ de _____ de 202-.

(Nome E Cargo Do Representante Legal Da OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014)

Eu _____, brasileiro, portador da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação _____, com Sede na Av. _____ Pirapora-MG, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c", que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura para execução do Termo de Fomento.

Pirapora/MG, _____ de _____ de 2025

Pirapora, de de 2025

Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais

OSC

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Testemunhas :

CPF

CPF

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F72DFA7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2025. Edição 4100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>